



Câmara Municipal de Juara - MT



PROCOLO GERAL 1104/2021
Data: 15/09/2021 - Horário: 16:55
Administrativo

Ofício: 059/ADM/2021

Juara/MT, 15 de Setembro de 2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE JUARA
Luciano A. de Oliveira
Primeiro Secretário

Luciano Olivetto – Primeiro Secretário

Protocolo nº 506/2021 – 15/09/2021

Assunto: Ofício nº 059/ADM/2021 - Em resposta ao Ofício nº 24/GVLO/2021 - Referente fornecimento de rede de abastecimento de água às residências existentes nas Chácaras nº28A, 28B, 28C, e 28D, localizadas no prolongamento da Rua Paiva, ao fundo do Loteamento Jardim Paranaguá.

Assunto: Em resposta ao Ofício Nº248/GVLO/2021

Prezado Senhor,

Cumprimentando nesta oportunidade, informamos que através de uma prévia consulta realizada junto ao município, verificou-se que o local informado para o qual se requer as futuras ligações de água, trata-se apenas de área de expansão do município (chácara urbana), sendo que as edificações existentes não seguem os padrões de alinhamento predial, divisões de lotes, assim como as ruas não atendem as medidas padrões impostas pelo município, por ser tratar de área de Chácaras sem os devidos desmembramentos.

Informamos que será realizada uma pesquisa cadastral com todos os moradores desse aglomerado de casas, com a finalidade de levantar informações a respeito das condições de cada imóvel, para ver a intenção daqueles que realmente se interessam pelo atendimento público de abastecimento de água tratadas através de ligação de predial.

Ressaltamos que, mesmo que a obra seja realizada em parceria com os moradores, ou com recursos desta Concessionária, a partir do momento em que houver rede de abastecimento de água no local e posta à disposição dos moradores, a conexão a esta torna-se obrigatória, conforme dispõe a Lei Federal nº 11.445/2007 em seu art. 45, sendo vedada a utilização de qualquer fonte alternativa de abastecimento (poço, por exemplo), de acordo com § 2º do art. 45 da citada lei, abaixo transcrito:

Art. 45. Ressalvadas as disposições em contrário das normas do titular, da entidade de regulação e de meio ambiente, toda edificação permanente urbana será conectada às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeita ao pagamento das tarifas e de outros preços públicos decorrentes da conexão e do uso desses serviços.

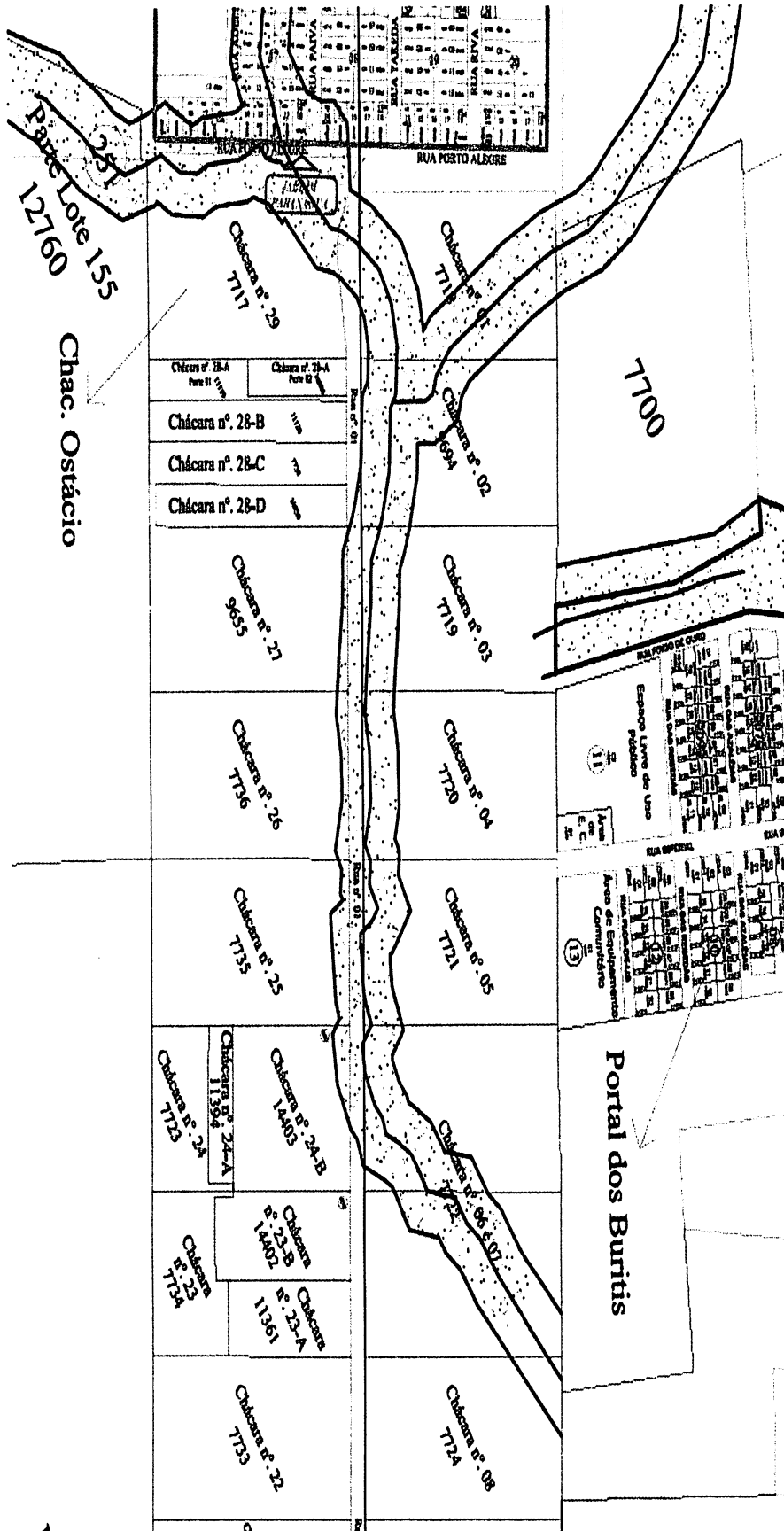
§ 2º A instalação hidráulica predial ligada à rede pública de abastecimento de água não poderá ser também alimentada por outras fontes.

Sendo o que temos para o momento, no colocamos a disposição para eventuais dúvidas ou esclarecimentos, aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,



CONCESSIONÁRIA ÁGUAS DE JUARA LTDA
Cláudio Sídney Christófoli
Gerente Comercial



Parque Lote 155
12760

Chac. Ostácio

7700

Portal dos Buritis

Chácara nº. 28-A Parte II	Chácara nº. 28-A Parte I
Chácara nº. 28-B	
Chácara nº. 28-C	
Chácara nº. 28-D	

Chácara nº. 2-A	Chácara nº. 2-A-A	Chácara nº. 2-A-B
Chácara nº. 2-A	Chácara nº. 2-A-B	Chácara nº. 2-A
Chácara nº. 2-A	Chácara nº. 2-A	Chácara nº. 2-A